



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

LEI MUNICIPAL Nº 1067 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Declara os feriados municipais para o ano de 2020"

O Povo do Município de Francisco Badaró, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam declarados como feriados municipais os seguintes dias abaixo alinhados com seus respectivos motivos:

- I. 1º de março - emancipação do Município de Francisco Badaró;
- II. 20 e 21 de julho (segunda e terça-feira) da terceira semana de julho: eventos comemorativos da Tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos do Sucuriú;
- III. 08 de dezembro: comemoração à Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Paróquia de Francisco Badaró.

Art.2º - Ficam ressalvados os serviços públicos emergenciais nos dias de feriado, devendo o seu funcionamento ser regulamentado por meio de decreto do chefe do executivo.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró – MG, 27 de fevereiro de 2020.

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal